

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 182/73

Reautuado em 13.03.1984

INTERESSADO : IVO DALL'AGLIO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Educação Física" (Masculina), na FFCL de Catanduva.

RELATOR : Cons° Robert Henry Srouer

PARECER CEE N° 1032/88 CTG "D" APROVADO EM 24.01.88

COMUNICADO AO PLENO EM 09.11.88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete ao Conselho a indicação de Ivo Dall'Aglío para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Educação Física" (masculina), no Curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática, a partir do funcionamento do Curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, em 1950.

Consta, no processo, o Parecer CEE n° 1334/73 - "Voto favorável à admissão de Ivo Dall'Aglío para Auxiliar de Ensino de Educação Física na Faculdade de Educação Física na FFCL de Catanduva".

Apresentou certificado comprovando que foi classificado em 31° lugar no concurso para provimento de cargo de professor secundário de Educação Física - s/masculino, em 1952, promovido pela S.E.

Recebeu o Título da Revista Feiticeira, em 1974, pela brilhante atuação desenvolvida no setor Educação.

Recebeu certidão da Escola de Educação Física de São Carlos, comprovando que o interessado é técnico em Bola ao Cesto e Técnico em Voleibol.

A Faculdade junta grade horária atualizada na qual se verifica que o interessado exerce apenas funções docentes junto às seguintes Faculdades: de Medicina, de Educação Física e Filosofia, Ciências e Letras, todas de Catanduva, onde ministra a disciplina Educação Física Masculina, perfazendo um total semanal de

14 (quatorze) horas-aula.

Ministrará, quando do funcionamento do Curso de Ciências, Habilitação em Matemática, 02 (duas) aulas dessa mesma disciplina.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ivo Dall'Aglio para lecionar, como Professor I, "Educação Física (masculina)", no Curso de Ciências, Habilitação em Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 26 de janeiro de 1988.

a) Cons^o Robert Henry Srouer
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.02.88

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente